

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora para determinar a realização da sessão ordinária em outro recinto, por motivo de interesse público, devidamente justificado, prevista no art. 55, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN,

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Inspeção Predial, encomendado pela Câmara Municipal de Acari após a realização do Processo de Despesa nº 11/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, constatou sinais de risco aos usuários da edificação em que se localiza a Câmara Municipal de Acari/RN, concluindo-se pelo risco eminente de colapso da cobertura da edificação na porção longínqua em caso de acentuação dos eventos pluviométricos, com recomendação de embargo da edificação até que a substituição da cobertura seja realizada,

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Inspeção Predial foi enviado no dia 24 de março de 2024, dia anterior à realização da Sessão Ordinária, impossibilitando a publicação do Ato da Mesa Diretora no mínimo 3 (três) dias antes da realização da reunião, conforme determinação regimental,

CONSIDERANDO tratar-se de evidente motivo de interesse público e devidamente justificado, e

CONSIDERANDO que o art. 53, §1º, XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN determina a deliberação por maioria absoluta dos seus membros quando se tratar de deliberação sobre reunião da Câmara em outro local,

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões ordinárias ocorrerão no salão do "Anexo Prefeito Paulo Gonçalves de Medeiros", localizado na Rua Professora Porfíria Pires, 64, Ary de Pinho, até a realização da substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Acari/RN, localizado na Rua Tomaz de Araújo, 05, Acari/RN.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 25 de março de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA

Vice-presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS

1ª Secretária

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

2º Secretário

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 58327474

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 008/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no ,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SD PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.280.588/0001-45, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE APOIO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM AÇÕES E EVENTOS DA INSTITUIÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A REDAÇÃO DE TEXTOS, PREPARAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATÉRIAS E/OU MATERIAIS À SEREM VEICULADOS NAS REDES SOCIAIS E SITE DA EDILIDADE, BEM COMO NA IMPRENSA.

pelo(a) Sr(a) DANILo TARGINO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE APOIO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM AÇÕES E EVENTOS DA INSTITUIÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A REDAÇÃO DE TEXTOS, PREPARAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATÉRIAS E/OU MATERIAIS À SEREM VEICULADOS NAS REDES SOCIAIS E SITE DA EDILIDADE, BEM COMO NA IMPRENSA.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARILDA DE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Contratado.....: SD PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.280.588/0001-45.

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DANILo TARGINO, PRESIDENTE.

DANILO TARGINO

PRESIDENTE

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 74368887

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

O Agente de Contratação do Município de BENTO FERNANDES, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida

BENTO FERNANDES/RN, 25 de Março de 2024

MARILDA DE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 33888331

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20249009

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CONTRATO Nº.....: 20249009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 008.2024

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CONTRATADA(O).....: SD PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.280.588/0001-45.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE APOIO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM AÇÕES E EVENTOS DA INSTITUIÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A REDAÇÃO DE TEXTOS, PREPARAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATÉRIAS E/OU MATERIAIS À SEREM VEICULADOS NAS REDES SOCIAIS E SITE DA EDILIDADE, BEM COMO NA IMPRENSA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024

unidade orçamentaria: 01 01

projeto atividade: 2.001 - manutenção do funcionamento da câmara de vereadores

ficha de despesa: 33903900

fonte de recurso: 1500000000, no valor de R\$ 20.000,00.

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2024**

DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiofônicos, com frequência na cidade de Caicó/RN e região do Seridó para veiculação de programa radiofônico e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: SISTEMA POTIGUAR DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 12.980.934/0001-16, localizado na Rua Zeco Diniz, nº 1475, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

posteriores.

VIGÊNCIA: 10 meses.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICAÇÃO: em 25 de março de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

confecção da comenda Mãe Quininha, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: C BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 08.959.246-0001-45, localizado na Rua Pedro Lucas de Medeiros, nº 445, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 mês.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 51562574

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
026/2024**

DISPENSA Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em materiais gráficos para

VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO: em 25 de março de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 25 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-
RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 65240753

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 0004292024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0004292024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240221/0001-08

PRC-2024.02.02-0016

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0004292024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL HD, DE ATOS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSOS LICITATÓRIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROPONENTE: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 22 de março de 2024

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00010.20240221/0001-08 - Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

TRATAMENTO DE DADOS, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL HD, DE ATOS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E PROCESSOS LICITATÓRIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 22 de março de 2024. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ/MF Nº 12.782.123/0001-00. Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRC-2024.02.02-0016

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 18081007

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 03700286

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

Portaria Nº 010-2024 - GP

PORTRARIA Nº 010/2024 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

ATO 003/2024

ATO N.º 003/2024

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 35, I, "d", do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem

RESOLVE:

COMUNICAR a todos os vereadores da Câmara Municipal de Goianinha/RN que, conforme restou aprovado em Plenário na última sessão ordinária, realizada em 21.03.2024 (quinta-feira), a 4ª Sessão Ordinária será antecipada para o dia 27.03.2024 (quarta-feira), em razão do feriado da Semana Santa.

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA

Cargo: CONTROLADORA

Matricula: 0000043-1

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CPF: 016.XXX.XXX-16

Art. 2º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: ADRIANO MELO DAMASCENO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 012.XXX.XXX-52

PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas até o dia 02/04/2024 para o supracitado e-mail.

Japi/RN, 25 de março de 2024.

HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 011/2023

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 65530042

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa AGRESTE TELECOMUNICACOES EIRELI ME - cnpj Nº 24.742.631/0001-44, no valor de R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 150 MB, FULL DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Pesquisas Mercadológicas e Comissão de Contratação, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 18152207

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN -
CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: AGRESTE TELECOMUNICACOES EIRELI ME
- CNPJ Nº 24.742.631/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 150 MB,
FULL DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2024 - VIGÊNCIA
31 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 51217714

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR - cnpj Nº 40.799.072/0001-65, no valor de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS E DA PUBLICIDADE A POPULAÇÃO DE EXPEDIENTES DO LEGISLATIVO E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 30084172

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTА
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN -
CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR - CNPJ Nº
40.799.072/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E
MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS E
DA PUBLICIDADE A POPULAÇÃO DE EXPEDIENTES DO
LEGISLATIVO E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
D'ANTÀ-RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2024 - VIGÊNCIA
31 de Dezembro de 2024.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 83836850

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa MARILEIDE COSMO DA SILVA 08677463437 – cnpj Nº 43.481.836/0001-68, no valor de R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO EM SONOPLASTIA DAS SESSOES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2024 – VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 57657783

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: MARILEIDE COSMO DA SILVA
08677463437 – CNPJ Nº 43.481.836/0001-68

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Março de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO EM SONOPLASTIA DAS SESSOES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN.

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 22385126

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

AVISO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 104/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 41727472

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, que estão disponíveis no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site oficial da Câmara Municipal (www.lagoanova.rn.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br). O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 09H DO DIA 29/03/2024, com fase de lances das 09H01 ÀS 15H01 DO DIA 29/03/2024, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br.

OBJETO: Contratação de Eventual Contratação de serviços de locação de sistema de som, para uso nas sessões itinerantes e diversos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Lajes/RN, para o exercício de 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa MARILIO RODRIGUES 75163861468, inscrita no CNPJ sob nº 17.853.980/0001-78, situada na Avenida Jaime Fernandes de Oliveira, nº 540, Centro - Lajes/RN - CEP: 59.535-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 20 de março de 2024.

funcionamento da Câmara Municipal de Macau/RN;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 29 de março do corrente ano (sexta-feira santa), consagrado às comemorações da semana santa;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade, na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente.

R E S O L V E:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CNPJ: 01.717.814/0001-04

CONTRATANTE

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Macau/RN, o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), conforme determina o Decreto Municipal nº 2840/2024, Art. 2º, C).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Afonso Solino", Sala Esperidião Coimbra, em Macau/RN, 26 de março de 2024.

MARILIO RODRIGUES 75163861468

CNPJ: 17.853.980/0001-78

CONTRATADO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 71045383

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 86307614

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2024. GP - Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Macau/RN, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 2840/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2024. GP CONCEDER FÉRIAS A (O) SERVIDOR (A), MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a), MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 10, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30 (trinta)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

dias, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo, 01/03/2023 à 01/03/2024.

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 26 de março de 2024.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 57638747

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2024. GP - CONCEDER FÉRIAS A (O) SERVIDOR (A), CIRA DE SOUSA PEREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a), CIRA DE SOUSA PEREIRA, portadora da matrícula nº 003, na função de Agente de Serviços Administrativo - de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30 (trinta) dias, a partir de 02/04/2024 a 01/05/2024, referente ao período aquisitivo, 01/04/2023 à 01/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2024. GP - CONCEDER FÉRIAS A (O) SERVIDOR (A), MARIA DE FÁTIMA PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a), MARIA DE FÁTIMA PERES, portadora da matrícula nº 13, na função de Auxiliar de Serviços Legislativo em Geral - de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo, 01/07/2021 à 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 26 de março de 2024.

Robson Kelly Costa Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 26 de março de 2024.

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 03084428

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 00007/2024

PROCESSO Nº 00007/2024
DISPENSA Nº 00007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 00007/2024, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de refeições completas, lanches, bebidas e salgados sortidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira no exercício de 2024. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: F P DA SILVA BAR E PIZZARIA, CNPJ: 10.906.754/0001-69, no valor de R\$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 25 de março de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 86565011

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00007/2024

PROCESSO Nº 00007/2024
DISPENSA Nº 00007/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: F P DA SILVA BAR E PIZZARIA, CNPJ: 10.906.754/0001-69, no valor de R\$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Aquisição de refeições completas, lanches, bebidas e salgados sortidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira no exercício de 2024. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 25 de março de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 13147076

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DIARIA, NO EXPEDIENTE DIARIO DESTA CASA LEGISLATIVA, no importe global de R\$: 10.028,59 (Dez Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

no dia 27 de março de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 25 de março de 2024

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2024

Evânio Pedro do Nascimento

Vereador Presidente

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 16052307

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares,

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 55104133

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS AVISO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Montanhas/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5,



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanhas/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo de Folha de Pagamento de Salários, bem como suas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Informações à Previdência Social -GFIP, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Relação Anual de informações Anuais RAIS. Acompanhamento no trâmite junto ao E-SOCIAL e DCTF-WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E-social, E-CAC, GPS, GFIP --- Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo de Folha de Pagamento de Salários, bem como suas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Informações à Previdência Social - GFIP, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Relação Anual de informações Anuais RAIS. Acompanhamento no trâmite junto ao E-SOCIAL e DCTF-WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E-social, E-CAC, GPS, GFIP, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 01 de abril de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o MENOR PREÇO.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo e-mail supracitados.

Montanhas/RN, 25 de março de 2024.

JANILTON BERNARDO MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Compras CMM/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 73364561

DISPENSA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024 - RESULTADO DAS PROPOSTAS

Foi solicitado que a empresa classificada em 1º Lugar, sendo ela a única empresa a enviar proposta de valor na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que encaminhe-se o documento de habilitação no prazo de até 23:59 (vinte e três horas cinquenta e nove minutos) do dia 22/03/2024, via e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com, onde a licitante encaminhou em tempo hábil a documentação conforme e-mail anexo ao processo, depois de analisada a documentação foi declarado que a mesma estava habilitada, segue abaixo o resultado do MAPA de APURAÇÃO:

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

Licitantes Participantes	Lote	Inicial	Colocação
50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO (CNPJ: 50.395.625/0001-78)	01	R\$ 26.461,85	01 colocado

O resultado será publicado no Diário da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM, segue o processo para apreciação da autoridade superior para que possa deliberar sobre o resultado do julgamento da documentação.

Montanhas/RN, 25 de março de 2024.

JANIO BORGES

Agente de Contratações



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

ADRIANA COUTINHO BISPO

Membro da Equipe de Apoio

R\$ 26.461,85 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

JANILTON BERNARDO MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 24373650

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para abastecimento da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para abastecimento da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 - Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 50.395.625/0001-78, pelo valor estimado de

Montanhas/RN, 25 de março de 2024.

Ronaldo Moreira de Oliveira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 81144110

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para abastecimento da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para abastecimento da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I - Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 50.395.625/0001-78, pelo valor estimado de R\$ 26.461,85 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

II - Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Montanhas/RN, 25 de março de 2024.

Ronaldo Moreira de Oliveira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 55665087

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATOS

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024 -
GPCMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.457, de 22 de março de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nesta Casa de Leis, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira), em razão do feriado da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de março de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 18165887

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº. 022/2024-CMP/GP, DE 25
DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) ACASSIA ARAÚJO SILVA, portador do CPF nº 053.132.734-50, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 53878055

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) ARIVAN ALVES SANTANA, portador do CPF nº 695.740.224-04, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 12832743

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2024-CMP/GP, DE 25

DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) DAVI AZEVEDO DE LIMA, portador do CPF nº 046.123.821-70, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 55453380

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) GISLIÊ DE OLIVEIRA TRINDADE, portador do CPF nº 050.193.334-41, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 78124257

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA LUÍZA AZEVEDO DANTAS MACEDO, portador do CPF nº 079.988.694-70, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 26743424

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) MARÍLIA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº 061.502.214-66, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE

2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 40033022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº 701.907.174-08, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 35267560

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) GIRLAYNE NASCIMENTO, portador do CPF nº 706.385.484-46, do Cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 64115616

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) GIRLIAN HELTON AZEVEDO SANTOS, portador do CPF nº 706.365.524-89, do Cargo de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 68144632

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 098.984.824-86, do Cargo de Diretor Administrativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 67836755

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) OSCAR GOMES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 094.850.784-55, do Cargo de Diretor de Pessoal, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 23018077

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 033/2024-CMP/GP, DE 25
DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) DOUGLAS PABLO DE SOUZA FERREIRA, portador do CPF nº 104.934.104-06, do Cargo de Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 61486550

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 034/2024-CMP/GP, DE 25
DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) WALQUIRIA DE SOUZA ARAÚJO, portador do CPF nº 049.254.484-04, do Cargo de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 12042516

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 035/2024-CMP/GP, DE 25
DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) WILNAIA PATRÍCIA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 073.938.624-76, do Cargo de Diretor Financeiro, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 77742417

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

PORTARIA

PORTARIA Nº. 036/2024-CMP/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. LILIAN DA COSTA TRINDADE, portadora do CPF Nº 054.922.864-04, do Cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2024

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 36765462

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

PROCESSO Nº: 016/2024

CONTRATADA: DEUZA MARIA DINIZ AZEVEDO - ME

CNPJ: 39.592.170/0001-48

VALOR GLOBAL: 11.337,80 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Parelhas/RN, no período de março/2024 a dezembro/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, Autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a Resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO a proposta vantajosa para administração pública;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, NO PERÍODO DE MARÇO/2024 A DEZEMBRO/2024 na Câmara Municipal de Parelhas, junto a empresa DEUZA MARIA DINIZ AZEVEDO - ME, CNPJ nº 39.592.170/0001-48, com endereço na Rua José Arnaldo de Medeiros, nº 68, Bairro Maria Terceira, CEP: 59.360-00, Parelhas/RN, no valor global de R\$ 11.337,80 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no Diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial.

Parelhas/RN, 25 de março de 2024.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO
Código Identificador: 57374483

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa capacitada para

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

prestar os serviços de apoio administrativo na conferência, organização e arquivamento de documentos junto ao setor contábil e setor pessoal do Poder Legislativo, durante o período de abril a dezembro de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN. O interessado deverá obter o instrumento convocatório, na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no endereço: Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN ou pelo e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no endereço acima citado ou pelo e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com. Passagem/RN, 25 de março de 2024. Genival Luiz dos Santos - Presidente da Câmara

pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para que possível servir coffee break após as sessões legislativas, assim como em outros eventos realizados pela câmara municipal.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que VERONICA BEZERRA DOS SANTOS TONICO, CPF:852.397.554-34, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 22 de março 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 50725354

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 02388077

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN para o serviço de fornecimento de bolos e salgados.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para atender a demanda do órgão pública municipal, no que tange a execução operacional de atividades cotidianas para cumprimento das obrigações inerentes aos órgãos públicos em âmbito nacional.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que THEIJEZA LAJAR MELUZIA FERNANDES DA SILVA-CPF: 009.590.394-14, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 22 de março 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RN.

Pedro Velho-RN, 25 de março de 2024.

Jader Marques de Lima

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 00011777

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da câmara dos vereadores, MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a renúncia do cargo de vereador do senhor JADER MARQUES DE LIMA- UNIÃO BRASIL, neste dia 25 de março de 2024, resolve CONVOCAR a senhora DAYSE MARIA CORDEIRO - UNIÃO BRASIL para tomar posse no cargo de vereadora do município de Pedro Velho-RN em caráter definitivo, na data de 26 de março de 2024, às 10h:00min no plenário Anésio Guilherme de Lima.

Pedro Velho-RN, 25 de março de 2024.

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 25527316

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Jader Marques de Lima, brasileiro, casado, vereador, portador do RG 002.858.661 SSP-RN, inscrito no CPF nº 113.046.684-10, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 128 - Cuité - Zona Rural - Pedro Velho-RN, considerando as eleições suplementares neste município no dia 03 de março de 2024, em que fui eleito ao cargo eletivo de vice prefeito, bem como a diplomação e posse que estão previstas para o dia de amanhã, 26 de março de 2024. Assim sendo, de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretratável RENÚNCIO AO MANDATO DE VEREADOR do município de Pedro Velho-

MANOEL CUSTÓDIO FREIRE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 71132404

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA Sessão Extraordinária para dar posse ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Pedro Gomes da Silva Júnior, vice-prefeito Jader Marques de Lima, que se realizará no Plenário Vereador Anésio Guilherme dos Santos, no dia 26 de março de 2024, às 10h00min, para tanto deverão comparecer acompanhado da documentação necessária para o exercício do cargo.

Pedro Velho-RN, 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 28 de março (quinta-feira da semana santa) de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 51556582

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2024, para ir a FECAM.

MANOEL CUSTÓDIO FREIRE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 72526216

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PORTARIA

PORTARIA N°. 015/2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN NO DIA 28 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Art. 1º Conceder a FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS - CPF: 018.858.354-85 Vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 26 de março de 2024, para tratar com a acessória técnica da FECAM sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, na sede da FECAM localizada na Rua da Saudade, nº 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz - RN em, 25 de março de 2024

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 22661347

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2024 - CMRS

Riacho de Santana - RN, em 26 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Art. 2º - A Câmara Municipal voltará ao funcionamento regular na segunda-feira, dia 01 de abril de 2024, em seu horário habitual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Cavalcante Pereira

Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 88301546

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

O Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, através da sua Diretoria Administrativa e Comissão de Contratação, objetivando a realização de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços visando a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas áreas elétrica, hidráulica nas dependências da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cotacaocamarariachuelorn@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas até o dia 28/03/2024 para o supracitado e-mail.

Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Publicação do Aviso de Cotação de Preços nº 007/2024, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e administração da rede de computadores da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/03/2024, EDIÇÃO 1862, em virtude da necessidade de adequações no Termo de referência.

RIACHUELO/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 51665414

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

ATA

**Ata da Segunda Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de São Fernando-RN,
relativa à Quarta Sessão Legislativa da
Décima Sétima Legislatura, realizada no
dia 21 de Fevereiro do ano de 2024.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18h00min (Dezoito horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Misael Bruno de Araújo Silva. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: José Dinovan de Araújo, Júbson Simões, Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas e Welligthon Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Gilvânea de Oliveira Araújo, Francisco das Chagas Medeiros. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou o Sr. Vereador Júbson Simões para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou o Vereador da mesa para fazer a leitura das

Riachuelo/RN, 22 de março de 2024.

VIVIAM RÉGIA DE LIMA

Diretora Administrativa

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 35644643

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº
007/2024 - SEM EFEITO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 - SEM
EFEITO

O Presidente da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

matérias encaminhadas: Requerimento N°01/2024 de autoria do Vereador Welligthon Nivan, solicitando que seja feito uma Reposição do Poste na Rua José Frutuoso, localizado na pracinha em frente ao comércio de Lindalva. Requerimento N°02/2024 de autoria do Vereador Bruno Silva, solicitando que realizada uma intensificação na fiscalização dos ambientes onde possa coibir o acúmulo de água parada e resíduos sólidos, que podem propiciar condições favoráveis à proliferação de vetores transmissores de doenças (AEDES). Requerimento N°03/2024 de autoria do Vereador Bruno Silva, solicitando a instalação de quebra-molas (lombadas) na Rua Joaquim Maia dos Santos, próximo à residência da popular Rita de Nenem da Oficina. Requerimento N°04/2024 de autoria do Vereador Francisco das Chagas, solicitando a reposição de um poste de iluminação pública localizado na Rua José Frutuoso na pracinha Geraldo Ferreira. Requerimento N°05/2024 de autoria do Vereador Francisco das Chagas, solicitando nomear o Mercado Público desta cidade em homenagem ao saudoso cidadão José de Medeiros Fernandes (ZEZÉ de Chiquim). Moção de Pesar N°01/2024 de autoria do vereador Jubson Simões, manifestando solidariedade à Família pelo falecimento do Sr. José Alberto Fernandes. Moção de Honrosa N°01/2024 de autoria do vereador Francisco das Chagas, manifestando honra e boas-vindas ao Padre Isaias Galvão De Araújo. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala solicitando o envio de um ofício às autoridades responsáveis pela obra da barragem de Oiticica. Ele destacou a necessidade de revisão da obra, especialmente em relação à estrada que liga os Sítios Bestas Bravas, São Jerônimo, São Gonçalo, Sítio Caraúbas e Sítio Cruz, que está sem marcação e precisa de uma estrada de contorno devido à falta de rede elétrica, prejudicando os moradores rurais e transeuntes. Em aparte, a Vereadora Fernanda Lins sugeriu que o ofício seja enviado em conjunto por todos os vereadores para fortalecer a solicitação. O Vereador Jubson Simões também se associou à proposta do colega Rubinaldo Dantas, ressaltando a importância da estrada de contorno e considerando também as questões técnicas das estradas em questão. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou agradecendo ao Padre Ronney Galvão pelos serviços prestados ao município, desejando boas-vindas ao Padre Isaías Galvão. Ele apresentou o Requerimento N°05/2024, solicitando a denominação do Mercado Público em homenagem a José de Medeiros Fernandes, além do Requerimento N°04/2024, sobre a reposição de um poste na pracinha Geraldo Ferreira. Ele também mencionou um problema no cemitério da cidade, onde um túmulo foi ocupado indevidamente, sugerindo que a prefeitura

resolva a questão. Ele também criticou as estradas recém-feitas, citando curvas perigosas que podem causar acidentes. Em aparte, a Vereadora Fernanda Lins destacou sua solicitação para a denominação do Mercado Público em homenagem a Maria Filgueira e explicou sobre a substituição dos postes devido à estrutura metálica antiga. O Vereador Francisco das Chagas comentou sobre o paradeiro do parque infantil e criticou o descaso do poder público em mantê-lo em uso. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Júbson Simões no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou mencionando a instalação de energia solar no município, explicando uma pendência no Tribunal de Contas relacionada aos anos de 2016-2017 que está impedindo o avanço do projeto. Ele também solicitou a presença do Secretário do Estado para discutir as estradas de contorno mencionadas pelo Vereador Rubinaldo Dantas. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Welligthon Nivan, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou falando sobre o requerimento N°01/2024 no qual o mesmo deu entrada na Augusta casa; solicitando ao Sr. Prefeito uma reposição do poste na Rua José Frutuoso, localizado na pracinha em frente ao comércio de Lindalva. O vereador cita que algumas pessoas o procuraram para falar sobre a ausência do poste relatando prejuízos a energia pública e a segurança dos moradores e comerciantes locais. Finaliza suas palavras parabenizando o S.R. presidente Misael Bruno pela reforma da Casa Legislativa. Fez o uso da Palavra a Vereador Bruno Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou falando sobre suas matérias apresentadas nesta augusta casa, requerimento de n° 02/2024, onde foi bastante procurado por moradores para que seja implementado vistoria nos locais e medidas preventivas e corretivas necessárias para a proliferação do Mosquito AEDES AEGYPTI. Citou sobre outro Requerimento de n° 03/2024 que é solicitando a instalação de quebra-molas (lombadas) na Rua Joaquim Maia dos Santos próximo à residência da popular Rita de Neném da Oficina. Pois foi constatada a crescente preocupação dos moradores e frequentadores. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao vereador convidado da mesa, a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Projeto de lei n°01/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Projeto de lei n°02/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Substitutiva n° 01 ao projeto de lei n° 02/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento n°01/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento n°02/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento n°03/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento n°04/2024 aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento n°05/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma sessão ordinária para oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

autoria da Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, solicitando ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras de São Fernando-RN, que proceda com urgência à análise técnica e à posterior instalação de quebra-molas (lombadas) na Rua Benevides Aramias de Medeiros. Requerimento N°08/2024 de autoria do Vereador Bruno Silva, solicitando ao Poder Executivo em relação à possibilidade de desmembramento de uma gleba rural para a produção e cultivo de alimentos em nossa comunidade. Requerimento N°09/2024 de autoria da Vereadora Gilvânea de Oliveira Araújo, solicitando ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Obras de São Fernando-RN a instalação de quebra-molas (Lombada) na Rua Francisco Pacífico de Araújo. Requerimento N°10/2024 de autoria do Vereador Jubson Simões, solicitando esforços no sentido de construir um pequeno manancial na Comunidade Rural "Umarizeiro". Requerimento N°11/2024 de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, solicitando que avalie a possibilidade de estabelecer um piso salarial justo para os tratoristas do município de São Fernando/RN, Requerimento N°12/2024 de autoria do Vereador Jubson Simões, seja aprovado o presente requerimento para que o Senhor Prefeito Municipal de São Fernando, envide esforços para providenciar UM TAPA BURACOS na estrada asfáltica 083, a fim de evitar acidentes. Requerimento N°13/2024 de autoria do Vereador Jubson Simões, solicita que seja providenciado metas de combate e controle do vetor da doença do aedes aegypti, a exemplo de uso de carro fumacê e dia "D" ao combate ao mosquito transmissor. Projeto de Lei nº04/2024, Denomina prédio e dá outras providências. Projeto de Lei nº05/2024, Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e Institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências. Autoriza negociação administrativa para o resarcimento de dívidas apurados no âmbito da administração pública em relação a servidores públicos, e dá outras providências. Projeto de Lei nº07/2024, Designa o nome do Mercado Público Municipal de Sr.ª Maria Filgueira de Araújo Medeiros. Projeto de Lei nº08/2024. Declara de utilidades públicas a entidade que especifica pelos propósitos a que se destina, e dá outras providências. Projeto de Lei nº09/2024, Designa o nome do Mercado Público Municipal de Abemor Fernandes. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Bruno Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala parabenizando as vereadoras Fernanda e Gilvânea a todas as mulheres pelo seu dia. Prosseguindo com sua fala apresentou para discussão dois requerimentos, dentre eles o que solicita ao Poder Executivo o desmembramento de uma gleba rural para plantio, a doação da terra por tempo determinado impulsionará o desenvolvimento agrícola, fortalecerá a agricultura familiar e oportunizará a criação de novos empregos. O parlamentar destacou que a Prefeitura

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 23771285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
ATA

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, realizada no dia 08 de Março do ano de 2024.

Ao oitavo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18h00min (Dezoito horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Misael Bruno de Araújo Silva. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: José Dinovan de Araújo, Júbson Simões, Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas e Wellington Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Gilvânea de Oliveira Araújo, Francisco das Chagas Medeiros. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou o Sr. Vereador Júbson Simões para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou o Vereador da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Requerimento N°06/2024 de autoria da Vereador Bruno Silva, solicitando a Vossa Excelência a proposição e aprovação de uma lei que estabeleça um piso salarial justo e digno para os tratoristas de São Fernando. Requerimento N°07/2024 de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Municipal possa oferecer apoio logístico, com a disponibilidade de água e maquinário agrícola para as pessoas interessadas no projeto de fomento da agricultura familiar. O segundo requerimento, foi requerendo ao Poder Executivo a proposição e aprovação de uma lei que estabeleça um piso salarial para os profissionais operadores de máquinas pesadas (tratoristas), visando garantir melhores condições de trabalho e valorização salarial dos profissionais. O reajuste salarial visa valorizar a categoria que tanto contribui para o desenvolvimento do município de São Fernando. Por fim, o parlamentar falou que iria solicitar por meio de um ofício a ser enviado à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), para que seja realizada melhorias no tratamento da água, pois o líquido que chega nas torneiras das residências está barrenta. O vereador declarou voto favorável aos três projetos de leis encaminhados ao plenário da Casa legislativa dos Vereadores Fernanda, Rubinaldo e do Poder Executivo que trata da denominação do mercado público. Manifestando publicamente o voto e deixando a cargo do poder executivo definir qual nome, ressaltando a relevante contribuição para o município das pessoas sugeridas a serem homenageadas. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Júbson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou suas palavras relatando sobre colegas vereadores trouxeram importantes requerimentos que merecem nossa atenção e apoio. O primeiro deles trata do piso salarial dos tratoristas do município. É uma questão justa e eficaz para esses trabalhadores, que desempenham um papel fundamental em nossa comunidade. Também destacamos o requerimento do colega Bruno Silva sobre as glebas de terra do município. Sabemos o quanto é importante para os agricultores ter acesso a essas terras para suas plantações. Sugiro que essas glebas estejam localizadas próximas ao açude municipal, o que facilitaria até mesmo a perfuração de poços para os períodos de seca. Além disso, apresentou um requerimento pedindo ao prefeito Genilson Maia que empreenda esforços para a construção de uma pequena barragem no sítio Umarizeiro. Isso será de grande importância para o acúmulo de água e para os proprietários da região. Ressalta que não se pode esquecer-se dos buracos nas estradas do município, uma questão que precisa de atenção urgente. Espera que as providências sejam tomadas o mais rápido possível para garantir a segurança de todos que transitam por essas vias. Cita Outro ponto preocupante é o aumento dos casos de dengue. Recomendo que seja realizado um trabalho conjunto, com o uso do carro fumacê e uma grande mobilização dos agentes de saúde para combater o mosquito Aedes aegypti. Aparte à vereadora Fernanda Lins informando que os mutirões já foram iniciados no município. Retomando a palavra o Vereador Jubson Simões falando que esse combate local será de grande relevância para a

população. Frisa sobre voto do Projeto de Lei 02, que trata das majorações de salários, é importante entender que não tem o intuito de prejudicar as pessoas, mas sim é uma questão administrativa, econômica e financeira do município. Destaca sobre o projeto de lei do turismo, que cria cargos na área do esporte. Essa medida só é possível graças aos recursos provenientes do Ministério do Turismo, e considero justo essa criação de cargos. Por fim, parabeniza todas as mulheres presentes e que as que acompanham através das redes sociais pelo seu dia. Seu papel é fundamental em nossa sociedade e merece ser reconhecido e celebrado. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou suas palavras parabenizando todas as mulheres pelo seu dia. Relata sobre à barragem de Oiticica, foi aumentada uma cota e atingiu algumas comunidades conforme o esperado. No entanto, houve uma modificação no plano original em relação ao desligamento das energias. Quando a barragem encheu, a energia do Sítio Cruz até o Sítio Santa Clara não foi desligada como previsto. Isso significa que os agricultores terão alguns dias a mais para realizar o que for necessário nessas comunidades. Ressalta que essa alteração é importante para garantir que os moradores dessas áreas tenham o tempo necessário para tomar as medidas adequadas diante das mudanças na situação da barragem. Esclareceu que estará atento a qualquer desenvolvimento adicional e continuará acompanhando de perto essa questão para garantir o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas Medeiros no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou desejando um feliz Dia das Mulheres e destacou a importância das mulheres, comparando o mundo sem elas a uma melancia sem semente e o café sem açúcar. Ele mencionou seu requerimento para aumento do salário dos tratoristas rurais de São Fernando, ressaltando a justiça dessa medida devido às condições difíceis de trabalho desses profissionais. Também falou sobre o projeto de lei do executivo para nomeação do mercado público da cidade, solicitado por ele, pela Vereadora Fernanda Lins e pelo Vereador Rubinaldo Dantas, destacando que são três pessoas que prestaram grandes serviços ao município. Chagas declarou seu voto contra o voto sobre a emenda substitutiva nº01/2024 enviado pelo prefeito. Ele indagou ao presidente Bruno sobre o projeto de transparência na saúde que enviou à casa, sendo informado que está nas comissões para avaliação. O Vereador Chagas também mencionou a verba de R\$ 148.991,93(cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um mil e noventa e três centavos) destinada ao campeonato da taça São Fernando em 2024, questionando por que o município recebe esse dinheiro e ainda cobra taxa dos times participantes, e pediu prestação de contas sobre o uso desses recursos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Menciona sobre o projeto de lei que veio do executivo, sobre leiloar os carros que não estão funcionando, diz que não concorda e que é vergonhoso viver em um município com estas situações. Ato contínuo fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala desejando um feliz Dia das Mulheres para todas as presentes e aquelas que acompanham pelas redes sociais. Enfatizou que este Dia das Mulheres não deve ser apenas lembrado como "o dia da mulher", mas sim lembrado pelo que a mulher representa, e que ela seja mais respeitada e valorizada em todas as profissões que decidir seguir. A Vereadora prosseguiu sua fala mencionando as matérias que deram entrada na Casa Legislativa. Primeiramente, relatou ter dado entrada em um requerimento para a instalação de mais uma lombada na Rua do Açude (Rua Benevides Aramias), atendendo a solicitação de populares da região. Ela também declarou ser a favor do piso salarial dos tratoristas, ressaltando seu apoio à valorização de todos os trabalhadores, sejam efetivos ou comissionados. Fernanda relembrhou que na última sessão foi aprovado um aumento salarial de 6% apenas para o pessoal do nível fundamental. Aproveitando o projeto, ela apresentou uma emenda que foi aprovada por unanimidade, estendendo o mesmo aumento para todas as categorias do município. No entanto, essa emenda foi vetada pelo prefeito Genilson Maia, sob a justificativa de que o município não teria condições de pagar o aumento para doze pessoas, deixando essas pessoas com salários congelados por mais de quatro anos. Diante disso, fala que os devidos colegas deveriam averiguar voto a favor do veto, pois os mesmos estão ali para serem fiscalizadores do município. Aparte O Vereador Jubson Simões ressaltou que ele e seus colegas da Casa Legislativa não têm intenção de prejudicar ninguém, e que a emenda vetada pelo prefeito está sendo discutida. Ele sugeriu que os vereadores se reúnam com o prefeito municipal para discutir e esclarecer sobre as doze pessoas que não tiveram seus reajustes, já que o prefeito justificou que essas pessoas já teriam recebido o reajuste e que com a emenda da Vereadora Fernanda iriam receber novamente. Ele solicitou à Vereadora Fernanda Lins o fornecimento dos nomes das pessoas afetadas para oficiar à Secretaria de Administração do Município, a fim de obter informações detalhadas sobre os reajustes salariais, e que seja enviada a Câmara Municipal. Aparte o vereador José Dinovan, deseja enriquecer as palavras do colega Jubson Simões, concordando que seus colegas devem reunir-se novamente com o prefeito para esclarecer toda informação verdadeira. Retoma a palavra a Vereadora Fernanda Lins, declarando seu voto contra o veto do Sr. Prefeito, argumentando que a justificativa apresentada para o veto é uma tremenda falácia. Destacou também que, apesar da alegação de falta de condições para pagar o reajuste salarial, o prefeito deu entrada na Casa com

um projeto para a criação de mais 4 cargos na área de turismo na cidade, o que demonstra falta de prioridade e coerência na gestão dos recursos públicos. A Nobre Vereadora Fernanda Lins, informou que a reposição de um poste na praça de Geraldo Ferreira, solicitada na sessão passada, foi adquirida, faltando apenas a parte superior do poste, que não foi encontrada pronta para compra, sendo necessário mandar fazer, porém, não havia como realizar este serviço de imediato. Também mencionou sobre uma emenda conquistada pelos vereadores Bruno Silva e Dionísio Eulámpio para a reforma da escola municipal. A emenda entrou na prefeitura em janeiro, porém, não foi possível iniciar a reforma antes do início das aulas devido à necessidade de realizar uma licitação, processo que não pode ser realizado rapidamente. Após a realização da licitação, uma empresa foi escolhida, mas outra empresa que perdeu entrou com um recurso na justiça, resultando na paralisação do processo. Foi necessária uma nova licitação, o que gerou atrasos na reforma e, consequentemente, afetou o início das aulas. Salientou que não houve culpa por parte de ninguém nesse ocorrido. Por fim, ressaltou também sobre a discussão do nome do Mercado Público, mencionando que deu entrada em um projeto no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro para nomeação em homenagem à sua bisavó, Maria Figueiredo. Destacou que sua bisavó foi pioneira no mercado, fabricando e vendendo produtos. Expressou a dificuldade de reconhecimento às mulheres, mencionando que sempre que tenta homenagear uma mulher, o machismo parece prevalecer, tornando difícil a nomeação de prédios públicos em memória de mulheres. Ato contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. O parlamentar apresentou dois requerimentos, o primeiro trata-se do prédio da antiga delegacia de polícia militar, que está em estado precário e com risco de desabar e atingir um animal ou um ser humano. O parlamentar sugeriu demolir para que não ocorram maiores gravidades. Outra pauta apresentada foi a demora na conclusão de obras de pavimentação a paralelepípedo na zona rural, o parlamentar cobrou comprometimento das empresas com as obras no Alto do saudoso Damião Pereira. A obra já se arrasta para quatro meses e não chegou a sua conclusão, a prefeitura fez os desvios e os acessos ficaram ruins para as pessoas trafegarem e os animais estão adentrando em outras propriedades rurais. O vereador denunciou que os operários estão atuando sem nenhum equipamento de proteção e sem fardamento, correndo risco de sofrer algum acidente de trabalho. A parte, o Vereador Jubson concordou com as reivindicações do colega vereador Dionísio, e afirmou que as empresas não querem cumprir o contrato e desejam aditivos. O parlamentar sugeriu notificar judicialmente as empresas. Ao retomar a sua fala, o vereador Dionísio fala que com as chuvas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

frequentes e com os serviços não avançando, as obras serão um grande prejuízo para o município. O vereador Dionísio solicita por meio de um requerimento, para que seja idealizado nesse ano o campeonato municipal de futebol de campo, enalteceu a importância da Taça São Fernando, mas reclamou da valorização do esporte amador do município, pois os desportistas locais merecem ser valorizados e precisa ser realizado o campeonato de futebol de campo já que a três anos não é realizado no município. A parte, o parlamentar Francisco das Chagas cobrou que o município tenha um profissional responsável para fiscalizar as obras no município, e demonstrou a falta de competência do Gestor Municipal e reiterou que as empresas que não esteja cumprindo o contrato que seja afastado. O vereador Chagas argumentou sobre a compra dos brinquedos para o parquinho, onde o mesmo não se sabe o paradeiro. A parte, o vereador Rubinaldo destacou que o Gestor Municipal está fazendo sua parte no tocante as obras, e está pagando na medida em que as obras forem avançando. Destacou também que a empresa só recebe quando é feita a medição pelo engenheiro da Caixa Econômica Federal. A parte, a vereadora Fernanda Lins fala que o médico que atende na Zona Rural atende uma vez na semana, e são distribuídas apenas oito fichas para os cidadãos que residem na Zona Rural. A parlamentar cobrou que seja cumprido à carga horária do profissional e solicitou uma reunião com a Secretaria de saúde para que seja resolvido esse impasse. Retornando as suas palavras o vereador Dionísio falou que é contrário ao projeto de lei que trata do leilão de veículos que o Poder Executivo propõe realizar, o parlamentar sugeriu fazer revisão e manutenção nos equipamentos e veículos para que seja útil ao município e que não haja locação de veículos aumentados assim a despesa. Falou da emenda do Deputado Rafael Motta de 200 mil reais, para a reforma da Escola Municipal, que contemplará a área frontal e as estruturas mais danificadas no qual será feito os devidos reparos. Por fim, desejou um feliz dia das mulheres para todas as mulheres. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao vereador convidado da mesa, a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Requerimento Nº06/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº07/2024 aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº08/2024 aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº09/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº10/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº11/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº12/2024 aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº13/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº14/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento

Nº15/2024, aprovado por unanimidade dos edis presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma sessão ordinária para o vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 52242137

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 022, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. IGOR CHARLES DE MEDEIROS, matrícula n.º 000175, CONTADOR, CINCO DIÁRIAS, no valor total de R\$ 4.000,00 reais, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia no Município de NATAL/RN, dos dias 01 a 05 de abril de 2024, para participar da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – XXVIII SECOFEM, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Mat. 000060

PRESIDENTE

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Mat. 000060

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 82562711

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 - PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de vossa excelência, convoca-lo, para comparecer a esta casa legislativa, na próxima terça-feira dia (26/03/2024), as 09:00 horas, no Plenário Vereador José Ferreira Gomes, para realização da sessão extraordinária para tratar da seguinte matéria:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. CLAYTON MARIANO DE SÁ, matrícula n.º 000078, VEREADOR, MEIA DIARIA, no valor total de R\$ 400,00, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia no Município de Natal/RN, no dia 27/03/2024, para tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa junto ao gabinete do deputado Adjunto Dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

Projeto para Aprovação:

- Projeto de Lei nº 173 de 22 de fevereiro de 2024 do Poder Executivo Municipal - Institui o valor do reajuste Salarial do piso dos profissionais do magistério do município de São Miguel do Gostoso-RN para o ano de 2024 e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 175/2024 do Poder Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.997 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras Providências.

São Miguel do Gostoso, 25 de março de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vital
Código Identificador: 3041152



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
017/2024 - 2ª CHAMADA**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024 - 2ª
CHAMADA

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava a jato) pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor LUIZ MARQUES FILHO, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 de março do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ CIRILO CARLOS NETO
Coordenador de Compras e Contratos
Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 83166017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 030/2024

Portaria nº 030/2024

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 21254587

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 031/2024

Portaria nº 031/2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 00243102

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 26 do dia 01 de MARÇO de 2024.GP/CMSM

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 de março do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. ALTERAR para 33% a gratificação concedida a MARCOS MARCIEL DA COSTA MOURA conforme art. 39 da LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, sobre o vencimento do servidor ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 36526133

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PORTARIA

**PORTARIA Nº 27 do dia 01 de MARÇO de
2024.GP/CMSM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. ALTERAR para 42% a gratificação concedida a MONALISA CRISTIANE LINHARES DE ANDRADE conforme art. 39 da LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, sobre o vencimento do servidor ocupante do cargo DIRETOR(A) DE ESCOLA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 40506883

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PORTARIA

**PORTARIA Nº 28 do dia 01 de MARÇO de
2024.GP/CMSM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. ALTERAR para 21% a gratificação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

concedida a ROMMEL RENO PRAXEDES CARVALHO conforme art. 39 da LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, sobre o vencimento do servidor ocupante do cargo de CONTROLADOR(A) GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN NO PERÍODO DE 27 A 29 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara, considerando também o período tradicionalmente reservado às comemorações religiosas da Semana Santa e Páscoa de 2024,

RESOLVE:

Suspender o expediente funcional administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte no período de 27 a 29 de março de 2024, ficando transferida para o dia 03.04.2024 a realização da 6ª (sexta) sessão ordinária.

Publique.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, 25 de março de 2024.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente CMVSNN

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 15171740

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 03/2024

PORTARIA CMVSNN Nº 03/2024

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

Publicado por: Alysson Moises de Medeiros
Código Identificador: 00844542

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2024.**

PROCESSO/CMVSNN/RN N.º 58/2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2024

ASSUNTO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação da SECRETARIA GERAL, no uso de suas atribuições, o Presidente a Câmara RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ: JAILSON FERNANDES DE PAIVA - ME, CNPJ: 17.666.877/0001-19, RUA 15 DE NOVEMBRO, 12 PAU DOS FERROS / RN, pelo valor global de R\$ 55.944,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Março de 2024.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 75728603

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/2024

POR PORTARIA N°014/2024
Severiano
Melo/RN, 22 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de

R\$ 500,00 (quinquinhos reais), totalizando R\$ 1000,00 (um mil reais), ao sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM-RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 25 a 26 de março de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 22 de março de 2024.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 13506265

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO EXONERAÇÃO

PORTARIA N°. 15/2024 - CMSM/GP

PORTARIA N°. 15/2024 - CMSM/GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o senhor ANTÔNIO IVANILDO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CAVALCANTE JÚNIOR, CPF 109.XXX.254-XX, do cargo de Assistente Legislativo, da Câmara Municipal de Severiano Melo, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria de nomeação e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial, registre-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 25 de março de 2024, 60º ano da Emancipação Política do Município de Severiano Melo/RN.

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 70676151

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTRARIA Nº. 16/2024 - CMSM/GP

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.4.361.098 -ITEP/SSP/RN e CPF nº. 009.XXX.214-XX, para o Cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 21 de março de 2024.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial, registre-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 21 de março de 2024, 60º ano da Emancipação Política do Município de Severiano Melo/RN.

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 56034133

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

AVISO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

PROCESSO DE DESPESA Nº 087/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE DISPENSA nº 10/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

Data para inicio e encerramento para apresentação da proposta e documentação: dia 26 a 28 de março de 2024 até as hs 16:00 HS.

A proposta de Preços deverá ser entregue e/ou no Setor de Licitação através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis, com, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Tibau do Sul/RN, 25 de março de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 54801367

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
PORTARIA

REVOGANDO PORTARIA 005/2024

REVOGANDO PORTARIA 005/2024

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 13876220

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

25 de Março de 2024

PORTARIA Nº 11/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) diária a DENER PIO DE MORAIS, no valor de 202,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para resolver assuntos institucionais relacionados a emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 25 de março de 2024 a 25 de março de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 56043264

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 140301

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando a instalação e manutenção de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 14030001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos oitenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489**, inscrita no CNPJ: 38.301.130/0001-37, com sede na Rua Joel Praxedes, 1252, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 25 de março de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489** CNPJ: 38.301.130/0001-37, com sede na Rua Joel Praxedes, 1252, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a serviços especializados para a instalação e manutenção de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 25 de março de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 24640345

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 140301

CONTRATAÇÃO DIRETA: 140301

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando a instalação e manutenção de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 25/03/2024.



CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 13710137

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.25.023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art.75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN**, conforme termo de referência que consta nesta publicação.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmdrseveriano@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 07, Centro – Doutor Severiano/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Doutor Severiano-RN, 25 de março de 2024

Sibele Cristina de Castro Souza
Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA Processo administrativo nº 2024.03.25.023

1. OBJETO

Processo de despesa para aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Longarina de 04 lugares, encosto e assento em polipropileno, estrutura cromada. Medindo 2052 larg. x 515 prof. x 815 altura total.	12		
2	Mesa em MDP, medindo 090 largura x 045 profundidade e 075 altura.	3		
3	Sanduicheira tipo grill.	1		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 24.517.351/0001-32

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 24.517.351/0001-32

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação resta justificada dada a necessidade de se ter uma longarina e mesas na sede da câmara municipal de Doutor Severiano, pois foi verificado e esses bens já se encontram com uma utilização antiga e desgastadas, sendo assim necessário, a compra de itens que possa proporcionar melhores condições para desenvolver as atividades laborais de forma mais efetiva. A contratação da sanduicheira se faz necessário para ter uma cozinha bem equipada, para que possa gerar um bom estar aos servidores e vereadores, quando for necessária sua utilização.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em tela irá trazer melhores condições para o prédio sede da Câmara municipal, a partir da aquisição de longarinas e mesas que serão utilizadas no dia a dia. Além disso a aquisição da sanduicheira irá satisfazer as necessidades dos servidores que trabalham no prédio sede da Câmara municipal.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do produtor se dará de imediato após a assinatura do contrato ou a expedição de instrumento substitutivo equivalente, de acordo com as condições descritas neste termo de referência;

6.2 O produto será entregue à CONTRATANTE, de forma presencial, quando solicitado na Rua Princesa Isabel, nº 07, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000.

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

Realizar a entrega no prazo de até (02) dois dias a contar do recebimento da autorização de compras na sede da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidação, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Doutor Severiano/RN, 25 de março de 2024.

Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, , inscrito no CPF nº , representante da empresa , inscrita no CNPM nº , com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 48060030

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos arts. 7º e 8º; art. 50, §3º, II; e art. 51, II do RICMA,

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Câmara Municipal de Alexandria com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a implementação dos dados apurados no e-Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022, de 12 de março de 2024; e

CONSIDERANDO o Of.. nº 001/2024/CRF solicitando a dilação de prazo para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de abril de 2024 o prazo constante no art. 3º da Portaria nº 020, de 12 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2024.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Publicado por:

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000 Lenival Nunes de Andrade Filho
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br Código Identificador: 11703102

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EXTRATO



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Processo administrativo nº 4319/2023/CMCN. Dispensa nº 38/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98.

Contratado: Neto Comercio de Móveis Ltda, CNPJ nº 50.973.164/0001-73 Rua Marcos Barbosa, 112 - Trincheiras - João Pessoa/PB, CEP 58.011-050.

Objeto: Aquisição de cadeiras executivas - Espaldar Média, com braços reguláveis.

Itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	CADEIRAS EXECUTIVAS - ESPALDAR MÉDIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	Unidade	R\$ 1.457,50	R\$ 17.490,00

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II. **Valor global:** R\$17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). Termo de homologação publicado em 29 de dezembro de 2023. **Assinatura do contrato:** 24 de janeiro de 2024.

Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Antônio de Freitas, 34, Centro, Portalegre/RN CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF nº 12.993.564/0001-51, representada neste ato pelo Excentíssimo Senhor Presidente **MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 004.073.037 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 943.070.674-87, residente e domiciliado na Rua Damião Monteiro de Sousa, nº 22, Centro, Portalegre/RN e do outro lado a empresa **MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.301.130/0001-37, sediada na Rua Joel Praxedes, 1252, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio **MANOEL VIANA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 4415345 Itep/RN, inscrito no CPF nº 06740980489, residente e domiciliado na Rua Joel Praxedes, 1252, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Contratação Direta nº 140301/2024 e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 14.133/2021 e na Resolução nº 127/2023 de 29 de maio de 2023 desta Casa Legislativa, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto deste presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando a instalação e manutenção de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, durante o exercício de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS, incluindo todo material necessário para a sua instalação.	UND	05	350,00	1.750,00
	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS, incluindo todo material necessário para a sua instalação.	UND	03	450,00	1.350,00
	Manutenção em ar condicionado de 12.000 BTUS	UND	06	150,00	900,00
	Manutenção em ar condicionado de 18.000 BTUS	UND	06	180,00	1.080,00
	Manutenção em ar condicionado de 24.000 BTUS	UND	06	200,00	1.200,00
					TOTAL R\$ 6280,00

1.1 – O prazo para a execução dos serviços é **imediatamente**, após recebimento da ordem de serviço.

1.2 – Caso seja necessário, o custo com transporte de locomoção dos aparelhos de ar condicionado para outro local, será de responsabilidade da Contratada.

2 – CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/02/2024, contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP: 59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 91, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Fiscal de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

5.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 – O pagamento decorrente soe serviços objeto desta contratação direta será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a Contratação Direta nº 140301/2024, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da Contratada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo da Câmara, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



5.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

5.4 – À Câmara Municipal de Portalegre/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço pela Contratada, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

5.5 – Em caso de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei. Em conformidade com a Súmula 33 do TCE/RN.

5.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de Portalegre/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



- 7.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.2 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.1.3 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.4 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.5 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.6 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.8 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referências ou instrumento congênere.
- 8.1.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



8.1.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 - der causa à inexequção parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexequção total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



10.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4 - **Multa:**

10.2.5 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.6.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara, através da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Portalegre/RN, 25 de março de 2024.

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 12.993.564/0001-51

Manoel Viana Junior
TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 38.301.130/0001-37

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:

Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 60288082

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Processo administrativo nº: 4002/2023/CMCN. **Contratante:** Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98. **Contratado:** Construtora Novo Lar. CNPJ nº 05.074.774/0001-80. Rua Laurentino Pereira de Araújo, 288, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59380-000.

Objeto: Alteração da quantidade contratada conforme planilha de readequação.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. **Valor global:** R\$509.609,06 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e nove reais e seis centavos). **Assinatura do termo do aditivo de contrato:** 25 de março de 2024. **Vigência do contrato:** 04 de setembro de 2024.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 17042642

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDENCIA Nº 007, de 25 de março de 2024

**Reabilita a empresa Fernangela Souza Medeiros
(FCL Gestão em Negócios), inscrita no CNPJ nº
29.917.460/0001-60 e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XXVII e XV do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, e CONSIDERANDO o disposto no art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como a celebração de acordo judicial no processo nº 0802638-55.2023.8.20.5103 para fins de resarcimento dos prejuízos decorrente do inadimplemento do contrato administrativo nº 001/2020 (pregão presencial nº 003/2020), RESOLVE:

Art. 1º - Reabilitar a empresa Fernangela Souza Medeiros (FCL Gestão em Negócios), inscrita no CNPJ nº 29.917.460/0001-60, extinguindo a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública que lhe fora aplicada em 15 de julho de 2021, no bojo do processo administrativo nº 1558/2020.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 25 de março de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

Página 1 de 1
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 67165418

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 024/2024,

em 25 de Março de 2024.

Concede diária(s) ao Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resolução nº 177/2023 que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ, para na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem detém a prerrogativa de relação externa do legislativo municipal, realizar viagem para a cidade do Natal/RN no dia **25.03.2024**, para tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 25 de março de 2024.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1^a Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 34543143

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 040/2024 – CME EM 25 de março de 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 124, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 013/2024, decorrente do processo nº. 011/2024, celebrado com a empresa A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.051.740/0001-12 que trata-se da prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia civil, para atender a Câmara Municipal de Extremoz/RN e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 25 de março de 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 090200001

CREDOR: JOSÉ AILTON DA SILVA SOARES

CPF/CNPJ: 37.092.321/0001-73

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço em vigilância patrimonial desarmada para prédio da Câmara Municipal no turno diurno , pelo periodo de 09 meses do corrente ano.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 26 de março de 2024.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 40183535

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 015/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Vereador José Frankiney de Souza Andrade, da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de comparecer a FECAM para tratar de assuntos relacionados a Câmara Municipal de Equador/RN.

RESOLVE:

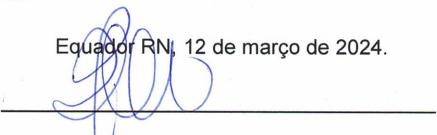
Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária ao Vereador José Frankiney de Souza Andrade, CPF Nº 061.828.094-42 no valor de R\$225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 12 de março de 2024.


FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 12747517

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 016/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Servidor João Batista do Nascimento da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de comparecer a cidade de Natal-RN, para buscar identidades no ITEP – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a João Batista do Nascimento, CPF N° 059.025.784-69, no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ecuador RN, 13 de março de 2024.

FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do (a) presente
no quadro de publicação
da Câmara Municipal de Equador/RN.

Em 13/03/24

Funcionário (a)

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 67548530

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 017/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Vereador José Frankiney de Souza Andrade, da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de comparecer a FECAM para tratar de assuntos relacionados a Câmara Municipal de Equador/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária ao Vereador José Frankiney de Souza Andrade, CPF N° 061.828.094-42 no valor de R\$225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador/RN, 13 de março de 2024.


FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 74700672

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 16 DE 25 DE MARÇO DE 2024/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), e demais regiões do interior com raio de mais de 100km, e, com raio de até 100km R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para reunião na FECAM, sobre os prazos de desincompatibilização Eleitoral e pegar RG no ITEP/RN, no dia 26 de março de 2024, conforme declaração em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de março de 2024.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 45583668

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PERESEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRAS – Nº 165 –

CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	Descrição	UND	QNT
1	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA C/ BOLSO TAM. 46X32 PAPEL OFF SET 180G	Unidade	500

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para proporcionar a organização processual desta casa legislativa, facilitando o acesso as informações e protocolamento das despesas

2.2 As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, para dar seguimento aos serviços realizado pelos setores da Administração.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PERESEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – A licitante vencedora adjudicatária será responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – As capas deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PERESEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRAS – Nº 165 –

CEP 59320.000

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRAS – Nº 165 –

CEP 59320.000

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PERESEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRAS – Nº 165 –

CEP 59320.000

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 74783643

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 27 e 28/03/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa que permeia o município de Lagoa de Pedras, especialmente no período que antecede a Páscoa, conhecido como Semana Santa;

CONSIDERANDO a importância de se respeitar e promover a integração das atividades legislativas com as tradições e valores culturais da população de Lagoa de Pedras, garantindo assim a harmonia e o respeito mútuo entre as instituições públicas e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de atividades legislativas às particularidades do período, permitindo que os vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população possam participar das celebrações e eventos religiosos programados para a Semana Santa, fortalecendo os laços comunitários e familiares.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 27 e 28 de março de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os requerimentos ou expedientes protocolados neste interstício serão reencaminhados à Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2024.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 27238768

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00652/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da fachada externa, ampliação e reparos na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	8433 - Serviços de reforma da fachada externa, ampliação, manutenção e reparos na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.	Serviço	1		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima ou solicitar o Termo de Referência/Projeto Básico no e-mail licitacao.camaramunicipalcp@gmail.com, e/ou na sede da Câmara Municipal. O termo de referência, bem como o Projeto Básico, encontra-se disponível na íntegra no cmcoroneljoaopessoa.rn.gov.br/editais.

A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 7h às 12h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A proposta deverá ser encaminhada até o dia **1 de abril de 2024**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 25/03/2024.

Fabielle Oliveira de Lima Nunes
Orçamentista
Portaria nº 023/2023

Publicado por:
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA
Código Identificador: 65028117

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, de empresa especializada em serviços de locação de software de sistema contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da câmara municipal de Antônio Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000-Manut. das Atividades da Câmara. 3-Despesas Correntes 3.3.90.39.00-Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00002/2024 - 29.02.24 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 8.800,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **25.03.24**
- Fecam - **25.03.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **25.03.24**
- Portal nacional de Contratações Públicas - **25.03.24**

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:

Jhonatan Fernandes de Mesquita
Código Identificador: 32077135

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arrumação, catalogação e organização de documentos para atender as necessidades do poder Legislativo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara–01.031.0001.2001.0000 Despesas Correntes–3 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00007/2024 - 25.03.24 - AUDENIR GONCALVES DA SILVA ROCHA 008.229.484-43 - R\$ 16.000,00.

PUBLICAR:

- Fecam - **25.03.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **25.03.24**
- Portal Nacional das Contratações Públida-PNCP - **25.03.24**

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:
Jhonatan Fernandes de Mesquita
Código Identificador: 63362373

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ARLINDO DIAS DE LIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, impreterivelmente será antecipada a Sessão Ordinária prevista para o dia 28 de março de 2024 , para o dia 27 de março do corrente ano (quarta Feira) no horário regimental, devido ao ponto facultativo na quinta feira santa , e o feriado na sexta feira Santa no dia 29 de março de 2024.

Câmara Municipal de Arez/RN, 25 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE /CMA**

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 28267434

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
00574/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	8411 - RAV - (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas, emissão, taxa de embarque, remarcação e cancelamento	Serviço	8		
2	8412 - Emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (não será objeto de disputa)	Serviço	1	35.000,00	*35.000,00
ESTIMATIVA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES				*35.000,00	

OBS: os serviços do item 2 da tabela acima, são equivalentes ao valor que a Câmara Municipal disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

Assim, como a Câmara irá pagar o valor do bilhete do dia, esse item segue na planilha apenas para os licitantes tomarem conhecimento sobre o valor **ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO**.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima ou solicitar o Termo de Referência no e-mail licitacao.camaramunicipalcp@gmail.com, e/ou na sede da Câmara Municipal. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no cmcoroneljoaopessoa.rn.gov.br/editais.

A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 7h às 12h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A proposta deverá ser encaminhada até o dia **1 de abril de 2024**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 25/03/2024.

Fabielle Oliveira de Lima Nunes
Orçamentista
Portaria nº 023/2023

Publicado por:
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA
Código Identificador: 62282086

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 003.03/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, vem comunicar que a empresa GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, CNPJ: 30.607.646/0001-00, com sede na Rua Jose Leite de Melo, 15, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a Contratação de empresa para criação e montagem de galeria de fotos personalizada para os vereadores, em papel fotográfico, com moldura de alumínio, com 02 vidros (02mm e 03mm), confecção e instalação inclusa, a ser utilizada em materiais de divulgação, mídias sociais e demais canais de comunicação institucional da Câmara Municipal, compreendendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Galeria personalizada em papel fotográfico, com moldura de alumínio e 02 vidros (02mm e 03mm).	UND	08	2.755,00	22.040,00

São Francisco do Oeste/RN, 25 de março de 2024.

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA
Agente de Contratação

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

Publicado por:
CICERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 68588018

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Medalha “Prefeita LEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO”, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Medalha “Prefeita LEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO”, destinada a homenagear, anualmente, mulheres que, pela sua destacada atuação familiar, profissional, política ou social, especialmente na defesa dos direitos e da igualdade feminina, tenha-se tornado merecedoras do reconhecimento público da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único. A Medalha leva o nome da Prefeita LEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, in memoriam, em reconhecimento a uma profissional exemplar, tendo sido a primeira prefeita deste Município.

Art. 2º A outorga da Medalha Prefeita LEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO efetuar-se-á anualmente, por requerimento por cada parlamentar em exercício, que após aprovado será homologado por meio de decreto legislativo.

Art. 3º A Medalha será entregue em solenidade pública a ser realizada anualmente no mês de março, preferencialmente no Dia internacional da Mulher.

§ 1º Excepcionalmente para o ano de 2024, a cerimônia de entrega poderá ser realizada em data futura, considerando a data de promulgação da presente Resolução e a tramitação para confeccionar as medalhas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

§ 2º Serão concedidas, no máximo, 09 (nove) medalhas por ano, sendo uma para requerimento de cada vereador em exercício.

§ 3º Quando outorgada em caráter “post mortem” a medalha será entregue à pessoa da família do agraciado ou ao sucessor legal.

Art. 4º A Medalha Prefeita LEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, será confeccionado em material acrílico e panopla, em tamanho e dimensões 10x10.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada, 19 de março de 2024.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Presidente

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ

Vice-presidente

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO

Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA PEIXOTO

Segundo Secretário

Publicado por:

Ana Catarina da Silva Queiroz

Código Identificador: 25622556

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo nº 16/2024/INEX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, adequada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - CURSO DE CAPACITAÇÃO – NNL 14.133/202, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS, O EVENTO OCORRERÁ NO PERÍODO DE 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, EM MARTINS/RN, PROMOVIDO PELA CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EMPRESARIAL LTDA - CEPLAME.

CREDOR: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial e ao PNCP.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de março de 2024.

Jose Jeronimo Pinheiro de Assis
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 74003612

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
(Processo Administrativo nº 81/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 26/03/2024 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 02/04/2024 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN**, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DEMOSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do ano de 2021,2022,2023,2024, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1. **A justificativa:** A resolução 012/2016 do TCE/RN estabelece diretrizes e requisitos para a gestão patrimonial, visando o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/68, que regulamenta a contabilidade pública. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é necessária para atender a esses requisitos e garantir que o inventário e a mensuração dos bens móveis e do patrimônio sejam feitos de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. A empresa contratada deve ser capaz de gerar os relatórios das Contas de Gestão, em conformidade com o anexo 06 da resolução 012/2016 do TCE/RN, que provavelmente inclui o "MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO" do exercício vigente. Esses relatórios são essenciais para que a Câmara Municipal de Ceará –Mirim possa prestar contas de forma adequada e transparente, demonstrando a situação de seu patrimônio de acordo com as normas legais. Portanto, ao contratar uma empresa especializada para realizar esses serviços, a Câmara Municipal estará assegurando a conformidade com as normas contábeis e regulatórias, bem como a adequada prestação de contas ao TCE /RN, demonstrando a responsabilidade na gestão de seus bens e patrimônio. Certifique-se de seguir os procedimentos legais e administrativos para a contratação de serviços desse tipo, incluindo a realização de processo licitatório, se necessário, de acordo com a legislação aplicável. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao prestador do serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1 O prestador do serviço deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

2.1.2 Data limite de envio da proposta: **02 de abril de 2024 até às 14h**.

2.1.3 O prestador do serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail caramirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail caramirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.
- 4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)* e *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.
- 4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do ano de 2021,2022,2023,2024, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A resolução 012/2016 do TCE/RN estabelece diretrizes e requisitos para a gestão patrimonial, visando o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/68, que regulamenta a contabilidade pública. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é necessária para atender a esses requisitos e garantir que o inventário e a mensuração dos bens móveis e do patrimônio sejam feitos de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. A empresa contratada deve ser capaz de gerar os relatórios das Contas de Gestão, em conformidade com o anexo 06 da resolução 012/2016 do TCE/RN, que provavelmente inclui o "MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO" do exercício vigente. Esses relatórios são essenciais para que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim possa prestar contas de forma adequada e transparente, demonstrando a situação de seu patrimônio de acordo com as normas legais. Portanto, ao contratar uma empresa especializada para realizar esses serviços, a Câmara Municipal estará assegurando a conformidade com as normas contábeis e regulatórias, bem como a adequada prestação de contas ao TCE /RN, demonstrando a responsabilidade na gestão de seus bens e patrimônio. Certifique-se de seguir os procedimentos legais e administrativos para a contratação de serviços desse tipo, incluindo a realização de processo licitatório, se necessário, de acordo com a legislação aplicável. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo. Havendo mais de um item ou lote facultá-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

4. DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do ano de 2021,2022,2023,2024, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.	01	Serviço	R\$ 16.804,26	R\$ 16.804,26

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do prestação do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Prestar o serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Os encargos e despesas com manutenção, IPVA, licenciamento e seguro, ficam a encargo da Contratada.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

JEORGE FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO II **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilitação jurídica:

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6. Declarações:

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do ano de 2021,2022,2023,2024, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do ano de 2021,2022,2023,2024, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.	01	serviço		

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – KAIOS CESAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará – Mirim/RN, CEP – 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia XX de XXXXX de XXXX contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Podendo este ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Os encargos e despesas com manutenção, IPVA, licenciamento e seguro, ficam a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:

Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 22217827

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1866

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.